



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **RESOLUÇÃO N.º 004 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Autores: Vereadores Pedro Gonçalves Vieira, Célio Antonio Ferregutti, Luis Antonio Oliveira Cavalcante, Rodrigo Castilho Soares e Maria Ap. da Silva Gasques Mateus e o Vereador Victor Silva Almeida Palhares – Suplente.**

Constitui comissão especial com a finalidade de fiscalizar, acompanhando todos os procedimentos relacionados à infraestrutura necessária aos loteamentos.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica constituída comissão especial, nos termos do art. 53, I do Regimento interno da Câmara Municipal, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar todos os procedimentos relacionados à infraestrutura necessária aos loteamentos, nos termos da Lei 3187, de 16 de dezembro de 2003 e alterações, existentes ou que possam vir a existir, no município de Dracena.

**Parágrafo único:** Para o cumprimento do disposto no Caput, a Câmara poderá requisitar todas as informações necessárias aos loteadores, bem como aos órgãos pertinentes pelo recebimento e aprovação de qualquer serviço realizado na área objeto de parcelamento do solo.

**Art. 2º** - A Comissão Especial acompanhará as seguintes obras e melhoramentos:

**I** - Assentamento de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica ou outro tipo de pavimentação a ser aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e Assuntos Viários

**II** - Rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas da companhia concessionária;

**III** - Sistema de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário, de acordo com as normas e aprovado pela EMDAEP;

**IV** - Sistema de captação e escoamento de águas pluviais;

**V** - Arborização de Vias;



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **RESOLUÇÃO N.º 004 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.** = fl. 02 =

VI - Demarcação de quadras e lotes com estacas para os proprietários que adquiri-  
los.

**Art. 3º** - A comissão, nos termos dos parágrafos 1º e 4º, Artigo 54, do Regimento Interno da Câmara, é formada por 05 (cinco) membros.

**Art. 4º** - A Comissão funcionará até o fim do ano de 2022.

**Art. 5º** - A substituição, independentemente do motivo, de qualquer integrante da Comissão, será por nomeação do Presidente da Câmara, mediante indicação do líder do partido a que pertencer o substituído, nos termo do § 5º do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 6º** - A Comissão Especial poderá destituir, por maioria absoluta, qualquer de seus membros, caso algum deles mostre desinteresse em cumprir as atribuições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 7º** - Os membros da comissão especial serão substituídos, na forma do artigo anterior, no caso de destituição ou renúncia.

**§1º** - A renúncia de qualquer membro da Comissão será manifestada por ofício escrito destinado ao Presidente da Câmara.

**§2º** - Os membros da Comissão Especial serão destituídos caso deixem de comparecer a 05 reuniões consecutivas, não mais podendo participar de qualquer comissão especial durante o biênio.

**§3º** - As faltas do Vereador às reuniões da Comissão poderão ser justificadas por doença, nojo, gala e no caso de desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município.

**Art. 8º** - Caso o membro substituído seja o Presidente da Comissão, esta função passará para o segundo signatário do presente projeto e assim sucessivamente.

**Art. 9º** - Ao final de cada fiscalização, a Comissão Especial elaborará parecer indicando se foram cumpridas ou não pelos loteadores todas as exigências estabelecidas no art. 2º.

**§ 1º** - O Presidente da Câmara comunicará ao Plenário a conclusão dos trabalhos da Comissão.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **RESOLUÇÃO N.º 004 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

= fl. 03 =

§ 2º - A fiscalização pela comissão será feita em cada um dos loteamentos existentes no Município de Dracena, com a elaboração dos respectivos pareceres.

**Art. 10** - Verificando que o loteamento possui irregularidades, o Presidente da Comissão dará ciência ao loteador, a fim de que as regularize.

**Art. 11** - Não cumprindo o loteador as exigências do artigo anterior, o Presidente da Comissão dará ciência ao Ministério Público e à Prefeitura Municipal, a fim de que se tome as providências cabíveis.

**Art. 12** - A Comissão poderá fiscalizar o loteamento e tomar todas as medidas cabíveis, ainda que a Prefeitura já o tenha aprovado.

**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 01, de 05 de fevereiro de 2019.

**SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"**  
Dracena, 23 de março de 2021.

  
**Claudinei Milan Pessoa**  
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por  
afixação, no lugar público de costume desta  
Câmara Municipal e na Imprensa local.  
Dracena, data supra.

  
**Aparecida de Souza Alves**  
= Técnico Legislativo =